



**RESOLUÇÃO N.º 1028/2019-CONSUN/UEMA**

Institui a Agência de Inovação e Empreendedorismo da Universidade Estadual do Maranhão.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário - CONSUN, tendo em vista o prescrito no artigo 34, inciso XXVI, do Estatuto da Uema, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 15.581, de 30 de maio de 1997;

considerando a necessidade de organizar, no âmbito da Universidade, a estrutura destinada à incentivar a inovação e a pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação e ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo, nos termos do Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação estadual e federal;

considerando a necessidade de implementar a cultura da inovação na UEMA, potencializando o perfil empreendedor de docentes e discentes para o desenvolvimento de projetos, prestação de serviços, geração de produtos e processos inovadores;

considerando ser estratégico para o desenvolvimento econômico, tecnológico e social do Maranhão que a Uema promova, de forma institucionalizada, a transformação do conhecimento científico, técnico e tecnológico em inovações;

considerando ser fundamental a participação da Uema na criação de um ecossistema de inovação e empreendedorismo e a sua devida interação com todos os setores econômicos da sociedade;

considerando ser necessário zelar pela proteção das criações, licenciamentos, inovação e outras formas de transferência de conhecimento e de tecnologia, e;

considerando, ainda, a deliberação deste Conselho, em reunião realizada nesta data;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Agência de Inovação e Empreendedorismo da Universidade Estadual do Maranhão como órgão suplementar diretamente vinculado à Reitoria.

Parágrafo único. A referida Agência de Inovação e Empreendedorismo incorpora o Núcleo de Inovação Tecnológica nos termos da Resolução n.º 867/2008-CEPE/UEMA e seus anexos.



Art. 2º Compete à Agência de Inovação e Empreendedorismo:

I - Implantar e gerir a política institucional de inovação no âmbito da Uema;

II - Coordenar, realizar e gerir os procedimentos de registro, sistematização e de pedidos de patentes e licenciamento de tecnologias;

III - Prospectar de forma ativa e promover o relacionamento da Uema com organizações públicas e privadas, visando:

a. a formalização de projetos colaborativos e alianças estratégicas na busca pelo desenvolvimento conjunto de projetos de pesquisa e desenvolvimento;

b. a transferência de tecnologias de titularidade da Uema;

c. a criação de empresas do tipo *Startup* e *Spin off*;

d. promover parcerias estratégicas que estimulem a inovação no sistema local, regional e nacional de inovação;

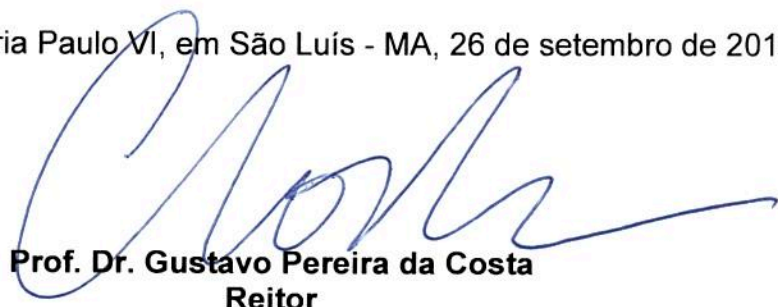
IV - Difundir e apoiar o empreendedorismo na Uema;

V - Gerir os ambientes inovadores para Incubação ou Aceleração de Empresas, bem como a participação da Uema em Parque Científico e Tecnológico próprio ou compartilhado com outras instituições.

Art. 3º A organização, composição, atribuições internas e demais componentes estruturantes da Agência de Inovação e Empreendedorismo, seus órgãos ou coordenações serão definidos por normativas específicas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís - MA, 26 de setembro de 2019.



**Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa**  
Reitor